

**RESOLUÇÃO Nº 021/2022 – CONSUNI**  
(referendada pela [Resolução nº 31/2022-CONSUNI](#))

Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 25/2014 – CONSUNI, 76/2017 – CONSUNI e 66/2019 – CONSUNI, o pagamento de gratificação aos servidores da UDESC designados para execução de atividades de prestação de serviços de elaboração de metodologia de cálculo e estudo do PIB (Produto Interno Bruto) do turismo de Santa Catarina, nos termos do contrato celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso das prerrogativas constantes do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 46864/2021,

RESOLVE, “ad referendum” do Conselho Universitário - CONSUNI:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 25/2014 – CONSUNI, 76/2017 – CONSUNI e 66/2019 - CONSUNI, o pagamento de gratificação aos servidores da UDESC designados para execução de atividades de prestação de serviços de elaboração de metodologia de cálculo e estudo do PIB (Produto Interno Bruto) do turismo de Santa Catarina, nos termos do contrato celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR e a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme Planilha de Pagamentos constante do [Anexo Único da presente Resolução](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de março de 2022.

Prof. Dilmar Baretta  
Reitor da UDESC